

FRANKLIN TEMPLETON INVESTIMENTOS (BRASIL)**MANUAL DE REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS¹****12/06/2018****Apresentação e objetivo deste documento**

A Franklin Templeton Investimentos (Brasil) – FTIB – é uma empresa focada na gestão de recursos devidamente autorizada e habilitada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório n.º 6.524, de 1º de outubro de 2001. A FTIB é também registrada junto à “Securities and Exchange Commission” (SEC) como “Securities Adviser” nos termos do “Investment Adviser Act” de 1940.

A FTIB é controlada indireta da Franklin Resources Inc. (FRI) empresa holding listada na Bolsa de Valores de Nova York sob o código BEN e controlada direta da Templeton International, Inc. Assim como a FTIB, o grupo FRI, tem como foco de atuação a administração de recursos de terceiros.

No exercício de suas atividades, a FTIB se pauta pelos princípios da boa fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos investidores de seus fundos e carteiras. A FTIB busca sempre desempenhar suas atribuições de modo a atender aos objetivos de investimento de seus clientes e evitar práticas possam ferir as relações fiduciárias estabelecidas, cumprindo ainda os preceitos legais, regulamentares e contratuais vigentes.

O presente Manual resume as atividades estabelecidas para o cumprimento de tais princípios, em particular, descreve as principais políticas, procedimentos, atribuições e estrutura do Departamento de Compliance Global (Departamento de Compliance), em atendimento às normas legais, regulamentares e contratuais, em especial à Instrução CVM nº 558 de 26 de março de 2015.

Estrutura e independência do Departamento de Compliance

A FRI mantém um Departamento de Compliance, que atua de forma integrada, dando suporte a cada unidade de negócios de forma a garantir a observância das leis, regulamentações, políticas e procedimentos internos e quaisquer outras normas aplicáveis ao desempenho de suas atividades.

O Departamento de Compliance possui total independência em relação às áreas de negócio até o nível do CEO da empresa e mantém na FTIB um Diretor de Compliance (Compliance Officer) com autonomia estatutária.

¹ Este documento pertence à Franklin Templeton Investimentos (Brasil). É vedada a sua utilização, reprodução ou transferência não autorizada.

Ambiente regulatório

O Departamento de Compliance, em conjunto com o Departamento Jurídico, acompanha as alterações na legislação e regulamentação vigentes, adaptando as políticas e procedimentos internos, quando necessário. O Departamento de Compliance também reporta as principais mudanças normativas aos executivos da empresa e realiza treinamentos de atualização junto às partes afetadas.

O ambiente regulatório em que a FTIB se insere requer o acompanhamento dos seguintes organismos públicos ou privados:

Conselho Monetário Nacional

CVM

ANBIMA

Banco Central do Brasil

SUSEP

PREVIC

A FTIB é também registrada junto à “Securities and Exchange Commission” (SEC), sendo igualmente necessário o acompanhamento da regulamentação editada por tal regulador. De forma semelhante, alguns dos fundos sob a gestão da FTIB são registrados em outras jurisdições, em particular Luxemburgo. Os Departamentos de Compliance e Jurídico mantêm estruturas de acompanhamento de normas externas que afetem o negócio local.

Procedimentos

A FTIB busca conduzir seus negócios de acordo com os mais altos padrões éticos e profissionais. Para atingir este fim, foram aprovados procedimentos globais que abrangem a todos os funcionários e colaboradores, observada a extensão de suas atribuições e responsabilidades. Alguns desses procedimentos se encontram resumidos abaixo:

- O Código de Ética e Conduta dos Negócios (Código) – resume os valores, princípios e práticas de negócio que guiam a conduta da empresa e também proporciona um conjunto de princípios básicos para orientar os funcionários e colaboradores com relação às exigências éticas mínimas esperadas. O Código trata dos seguintes temas:
 - Cumprimento das leis, normas e regulamentos;
 - Transações com valores mobiliários;
 - Tratamento de conflitos de interesse;
 - Oportunidades corporativas;
 - Presentes, entretenimento e contribuições;
 - Participação em atividades externas;

- Assento em conselhos;
 - Confidencialidade de informações da empresa e clientes;
 - Direito de propriedade intelectual;
 - Tratamento leal;
 - Proteção e uso de propriedade da empresa;
 - Ambiente de trabalho respeitoso;
 - Divulgação de relatórios e documentos corporativos.
 - Responsabilidade de adesão ao Código
 - Relato de violações do Código.
- Procedimentos referentes à gestão de investimento - As decisões de investimento devem ser tomadas sempre objetivando o cumprimento dos mandatos acordados com os investidores, buscando ainda o tratamento equânime entre clientes. A FTIB mantém uma equipe dedicada à atividade de controle das atividades de gestão e da mesa de operações, que verifica:
 - O enquadramento dos fundos e carteiras aos parâmetros fixados nas políticas de investimento;
 - A exigência de aprovação prévia de operações em que dois fundos figurem como contraparte;
 - A alocação equânime de operações de acordo com a Política de Rateio e Divisão de Ordens;
 - O acompanhamento de limites gerenciais ao uso de derivativos e outros ativos e modalidades operacionais de maior complexidade.
 - Voto em Assembleias de Companhias Abertas – Em cumprimento ao seu dever fiduciário, a FTIB adota uma política de voto para emissoras de valores mobiliários que integrem as carteiras dos fundos de investimento sob sua gestão.
 - Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento ao Terrorismo (PLD/CFT) – A FTIB toma as medidas apropriadas para prevenir, detectar e informar os organismos competentes acerca da eventual utilização abusiva dos serviços da empresa para atividades de lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo.
 - Procedimentos relativos à Segurança da Informação e Plano de Contingência – visando a garantia da confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações que a FTIB de alguma forma mantém ou

acessa, foram aprovados procedimentos de segurança da informação e continuidade dos serviços mesmo sob a ocorrência de eventos extremos.

- Barreiras à Informação – Buscam evitar o fluxo de informações entre áreas do grupo econômico ao qual pertence a FTIB, ou seja, empresas controladas pela FRI, quando houver conflito de interesse, risco de acesso a informação privilegiada ou qualquer outra circunstância que possa causar prejuízos aos investidores, à empresa ou aos mercados de capitais.
- Combate à corrupção – A FTIB exige de seus funcionários, colaboradores e terceiros contratados a adesão ao preceito de tolerância zero em relação à corrupção, proibindo o pagamento de subornos sob qualquer forma, tal como expresso em nossa política.
- Negociações pessoais e prevenção ao uso de informação privilegiada – A Política de Investimentos Pessoais e Negociação com Informação Privilegiada estabelece um conjunto de princípios para orientar seus funcionários e colaboradores em relação à conduta esperada deles ao gerenciar seus investimentos pessoais.
- Contratação de terceiros – quando aplicável, a FTIB realiza *due diligences* em seus terceiros contratados de forma a garantir a aderência às normas e boas práticas referentes às suas atividades.

Responsabilidades do Compliance Officer

A responsabilidade de seguir as leis, regulamentações, políticas e procedimentos internos, contratos ou quaisquer outros dispositivos normativos e de melhores práticas é de todos os funcionários e colaboradores da FTIB. Adicionalmente, a empresa mantém setores responsáveis pela supervisão, orientação e controle das atividades além de um Compliance Officer dedicado às atividades desenvolvidas no Brasil.

O Compliance Officer tem acesso a todas as dependências, diretórios, arquivos, sistemas e áreas e pessoas da FTIB e, em particular, possui as seguintes atribuições:

- Avaliação do risco de compliance – Anualmente, num processo global, os riscos associados a não conformidades são avaliados e quantificados, compondo um roteiro que orienta a atividade de compliance local e global.
- Monitoramento das atividades – A partir da avaliação dos riscos é elaborado um plano de testes que irá orientar a discussão de medidas para o aperfeiçoamento dos controles internos.
- Acompanhamento de legislação e regulamentação locais e aconselhamento quanto ao cumprimento das regras, políticas e procedimentos – Em conjunto com a área jurídica são elaborados

relatórios, resumos e explicações sobre novas normas que afetem as atividades da FTIB. O Compliance Officer discute ainda com as unidades de negócio a necessidade de alteração de políticas, procedimentos e manuais em adequação às mudanças normativas, assim como a necessidade de treinamentos especiais.

- Formação e treinamento adicional ao provido pela área de recursos humanos – O departamento de Recursos Humanos mantém um programa obrigatório de treinamentos de Compliance, em adição a tal programa, o Compliance Officer pode realizar treinamentos específicos quando identificar a necessidade.
- Relacionamento com reguladores e autorreguladores, inclusive para envio de relatórios periódicos ou quaisquer informações pertinentes à regulamentação vigente e às políticas e procedimentos da FTIB,
- Realização de Due diligences suplementares em parceiros não acompanhados por outras áreas da empresa.
- Revisão de peças publicitárias – As peças publicitárias da FTIB são revistas antes da publicação com o objetivo de assegurar sua aderência às normas vigentes.

Políticas requeridas pela ICVM 558

A presente política se encontra disponível no endereço eletrônico <http://www.franklintempleton.com.br/>. Adicionalmente, as seguintes políticas podem ser encontradas no mesmo local:

- Código de Ética e Conduta nos Negócios
- Política de Gestão de Riscos
- Política de Investimentos Pessoais e Negociação com Informação Privilegiada.
- Política de Rateio e Divisão de Ordens

Relatórios Públicos

Informações adicionais sobre a empresa e suas atividades podem ser encontradas no Formulário de Referência da FTIB disponível em <http://www.franklintempleton.com.br/>

Manutenção de Arquivos

Os documentos referentes à atividade de compliance são mantidos por um prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

Administração de Política

O Compliance Officer da FTIB é responsável por atualizar a presente política sempre que necessário.

Histórico de atualizações

Política criada em 20/06/2016.

Política revista em 12/06/2018. Nova redação esclarece que o prazo de guarda de documentos constante em “Manutenção de Arquivos” é mínimo.